



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.141 - de 11 de fevereiro de 2014.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Ribeirão Grande/SP. (de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ribeirão Grande).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 6,78% (seis vírgula setenta e oito por cento) a ser aplicado sobre os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º- As despesas com a execução da presente Lei onerarão verbas próprias do orçamento vigente, as quais serão suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2014.

JOAQUIM BRISOLA FERREIRA
Prefeito Municipal